

LEI Nº 2.313, de 24 de novembro de 1989

Denomina logradouro público.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Denominar-se-á Rua Nelson Penido, o logradouro público que tem seu início em uma praça sem denominação, passando pelas quadras 21, 23, 24 e terrenos de propriedade dos herdeiros de Francisco Leão, e terminando em uma praça sem denominação, no bairro Aeroporto, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de novembro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal